



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI Nº 3.017 DE 05 DE ABRIL DE 2023
(Projeto de Lei n.º 012/2023, de autoria do Executivo Municipal)

**DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO DE VEÍCULO
OFICIAL.**

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI, aprovada pela Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores públicos do município de Ariranha, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores de carteira nacional de habilitação e devidamente autorizados pelos Diretores de seus respectivos Departamentos.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada por Decreto, dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO